PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023
CONTRATO N° PE 02.015/2023

TERMO DE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIRA – PI E A EMPRESA MR DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, por sua sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO, Sr. Carlos José Rodrigues Machado doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.683.464/0001-66,** sediado(a) na PRAÇA JOSÉ MENDES DE MORAIS, N. 26, CENTRO, PIRACURUCA-PI**,** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS RENAN DE MELO GOMES., tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARRETA TIPO TRIO ELETRICO PARA AS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA – PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MR DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 11.683.464/0001-66					
ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ MENDES DE MORAIS, N. 26, CENTRO, PIRACURUCA-PI					
REPRESENTANTE: MARCOS RENAN DE MELO GOMES					
E-MAIL: marcosdobibio@hotmail.com			**TEL.: (86) 9.9928-4079**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	LOCAÇÃO DE CARRETA TRIO ELÉTRICO,COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DIGITAL DE FÁBRICA (LS AUDIO), COM MESA DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5D (REFERÊNCIA). SISTEMA MÍNIMO EXIGIDO: FRENTE: 40 ALTO FALANTES DE GRAVES DE 15" 24 ALTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE DE 12" 18 DRIVER'S D400 48 SUPER TWEETERS FUNDO: 40 ALTO FALANTES DE GRAVES DE 15" 24 ALTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE DE 12" 18 DRIVERS D400 48 SUPER TWEETERS CADA LATERAL: 32 ALTO FALANTES DE GRAVES DE 18" 32 ALTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE 16 DRIVERS TI MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO BETA COM CLAMP OU PEDESTAL 15 SM 58, COM CLAMP OU PEDESTAL 25 SM 57, COM CLAMP OU PEDESTAL 02 SM	UND	10	R$ 75.000,00	R$ 750.000,00

	81 08 DIRECT BOX 20PEDESTAIS RMV 08 GARRAS LP 01 POWER PLAY DE 8 VIAS PALCO: MEDIDAS: 4,40 MTS DE LARGURA POR 10 MTS DE COMPRIMENTO 01 SET COMPLETO PARA BAIXO_AMPLIFICADOR COM DUASCAIXAS COM 4 DE 10" E 01 DE 15" 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 01 STAFF_DRUM 04 MONITORES COM FALANTE DE 12"01 MONITOR COM FALANTE DE 15" 01 08 DE 18" PARA BATERIA SISTEMA DE ENERGIA: 01 GERADOR. DE 180 KVA MOTOR ELETRÔNICO 01 REGULADOR DO VOLTAGEM 10 KW01 REGULADOR DE VOLTAGEM 10KW (RESERVA) CAVALO MECÂNICO: CAVALO MECÂNICO TRUCADO,TRAÇADO + BLOQUEIO, FREIOS ABS, SUSPENSÃO A AR, 1º MARCHA T TRATOR CARRETA: CARRETA 3 EIXOSCOMPRIMENTO TOTAL: 23M (DOCUMENTO DA CARRETA ESCRITO TRIO ELÉTRICO) EQUIPE: 04PESSOAS: 01 MOTORISTA, 01 AUXILIAR DO TRIO ELÉTRICO E 02 TÉCNICOS DE SOM. CAMARIM: CAMARIM COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, SOFÁS, FRIGOBAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A ALTURA TOTAL DO CHÃO ATÉ A COBERTURA E VARANDAS NÃO PODE EXCEDER 5,50 METROS. SET COMPLETO PARA BAIXO_AMPLIFICADOR COM DUASCAIXAS COM 4 DE 10" E 01 DE 15" 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 01 STAFF_DRUM 04 MONITORES COM FALANTE DE 12"01 MONITOR COM FALANTE DE 15" 01 08 DE 18" PARA BATERIA SISTEMA DE ENERGIA: 01 GERADOR DE 180 KVA MOTOR ELETRÔNICO 01 REGULADOR DO VOLTAGEM 10 KW01 REGULADOR DE VOLTAGEM 10KW(RESERVA) CAVALO MECÂNICO: CAVALO MECÂNICO TRUCADO,TRAÇADO + BLOQUEIO, FREIOS ABS, SUSPENSÃO A AR, 1º MARCHA T TRATOR CARRETA: CARRETA 3 EIXOS COMPRIMENTO TOTAL: 23M (DOCUMENTO DA CARRETA ESCRITO TRIO ELÉTRICO) EQUIPE: 04 PESSOAS: 01 MOTORISTA, 01 AUXILIAR DO TRIO ELÉTRICO E 02 TÉCNICOS DE SOM. CAMARIM: CAMARIM COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, SOFÁS, FRIGOBAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A ALTURATOTAL DO CHÃO ATÉ A COBERTURA EVARANDAS NÃO PODE EXCEDER 5,50 METROS.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
021301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	13.392	2099	3.3.90.39	500
020601 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122	2014	3.3.90.39	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de
Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia- PI, 29 de janeiro de 2024

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS RENAN DE MELO GOMES
M.R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI